

**LEI Nº 2.030, de 26 de junho de 1987**

**Retifica as medidas de confrontações da faixa de terreno mencionada no artigo 1º da Lei n.º 2.018, de 05 de junho de 1987.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Ficam retificadas as medidas de confrontações da faixa de terreno mencionada no artigo 1º da Lei n.º 2.018, de 05/06/87, utilizada para retificação e alinhamento da Avenida Albino Santos, sendo: 169,30 m de frente e 02,00 m pela direita com a referida Av. Albino Santos e 166,30 m pelos fundos com o lote n.º 021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1987

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**